

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 162 Disponibilização: 30/08/2019

Publicação: 30/08/2019

GOVERNADORIA - CASA CIVIL

LEI N. 4.567, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por superavit financeiro, até o valor de R\$ 3.200.000,00, em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superavit financeiro, até o valor de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital no presente exercício, a serem alocadas, conforme Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no caput deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2018, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			3.200.000,00
18.001.18.541.1075.2164	PROMOVER GESTÃO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL	4490	0632	3.200.000,00

R\$ 3.200.000,00

TOTAL



Documento assinado eletronicamente por Marcos José Rocha dos Santos, Governador, em 30/08/2019, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador 7599121 e o código CRC 1058B084.

Referência: Caso responda esta Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.300880/2019-32

SEI nº 7599121